

Serra/ES, 25 de Outubro de 2022.

À
CRC ES / ATT.: SRA. LILIAN VITTORAZZI

PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços:

1 VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Elaboração e implantação do PCMSO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1.1	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
1.2	Avaliação Clínica	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
1.3	Audiometria	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1.4	Palestras Anuais sobre medicina e saúde do trabalhador	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2	Elaboração e implantação do PGR	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2.1	Avaliação de Iluminação (ilimitado)	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
2.2	Medições de Ruído	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
2.3	Palestra Anual sobre segurança no trabalho	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
5	Laudo de Avaliação Ergonômica	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
6	Treinamento para formação da Comissão Interna	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Endereço: Avenida Guarapari, nº 5, Valparaíso, Serra – ES
E-mail: comercial@coopmet.com.br www.coopmet.com.br
Telefone: 27 3328-4938 / 27 3228-3065



**Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de
Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ 02.778.867/0001-06**

	de Prevenção de Acidentes (CIPA)			
7	eSocial (Transmissão de eventos)	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 25.715,00

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será com base nos serviços prestados.

O pagamento deverá ser realizado 15 (quinze) dias após a medição dos serviços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário.

3 VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias.

4 INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços serão fixos e não reajustáveis pelo período de 1 (um) ano, caso os serviços sejam continuados.

Nos referidos preços estão incluídos todos os impostos incidentes, encargos sociais.

Os exames médicos e audiometria serão realizados na Sede da CONTRATADA em Valparaíso, Serra/ES.

Podendo ser realizado na Sede do CRC-ES, caso volume de exame clínico seja superior a 20 atendimentos.

A proposta refere-se apenas ao fornecimento de mão de obra.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

**Ronney Botelho Silqueira
Diretor Executivo Financeiro**

CRCES - Compras

De: prosed@prosed.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 14:58
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde,

No momento não temos interesse em participar de licitação.

Desde já agradeço.

Att.



JÚLIO WESCLAY PAIVA

CREA-ES [REDACTED]/D

Diretor | Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

WWW.PROSED.COM.BR



(27) 3043-0297 | 99840-5527



Avenida Professora Francelina Carneiro Setúbal,
168 Itapuã – Vila Velha/ES - CEP:29107-052.

Em seg, out 3, 2022 às 14:42, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Buscamos orçamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Em anexo, encaminhamos o **Termo de Referência** do objeto a ser orçado.

Abaixo enviamos um modelo de tabela descritiva para auxiliar na confecção do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$	R\$
1.1.	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$	R\$
1.2.	Avaliação Clínica	06	R\$	R\$
1.3.	Audiometria	01	R\$	R\$
1.4.	Palestras Anuais sobre medicina e saúde do trabalhador	02	R\$	R\$
2.	Elaboração e implantação do PGR	01	R\$	R\$
2.1.	Avaliação de Iluminação (ilimitado)	01	R\$	R\$
2.2.	Medições de Ruído	02	R\$	R\$
2.3.	Palestra Anual sobre segurança no trabalho	01	R\$	R\$
3.	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$	R\$
4.	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	08	R\$	R\$
5.	Laudo de Avaliação Ergonômica	01	R\$	R\$
6.	Treinamento para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

Caso possível, solicitamos um retorno do orçamento até o dia **14/10**.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: PREVER [prever@terra.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 11:42
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Bom dia.

Agradecemos a oportunidade e informamos que no momento não temos condições de atendimento.

Att.

Gilson Noronha - Gerente

Prever Medicina do Trabalho.

Telefone: 3349-1556 – 3349-1664

prever@terra.com.br

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 12:26
Para: prever@terra.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados, bom dia!

Buscamos orçamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Em anexo, encaminhamos o **Termo de Referência** do objeto a ser orçado.

Caso possível, solicitamos um retorno do orçamento até o dia **25/10**.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

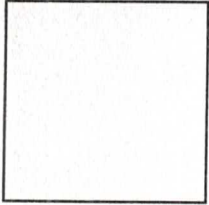
Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. **O Meio Ambiente agradece**

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Administrativo

De: juridico@provider-es.com.br
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 14:51
Para: benedeth.barbosa@provider-es.com.br
Cc: CRCES - Administrativo; CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques; cesar.sad@provider-es.com.br; elferreiraleopoldino@gmail.com
Assunto: Re: Fwd: Contratação de serviços médicos
Anexos: ALTERACAO CONTRATUAL PROVIDER SAUDE - ABERTURA FILIAIS VV - CONSOLIDADA.pdf; OAB Carlos Scaneada.pdf; Certidão trabalhista.pdf; Modelo de Proposta (1)_08 11 22.pdf

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo documentos.

Elaine,

Gentileza me confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Laiza Moreira Leão
Advogada - Jurídico
juridico@provider-es.com.br
[REDACTED]

provider-es.com.br | providermedicina | providermedtrab
Avenida Paulino Muller, 885 - Jucutuquara, Vitória - ES - 29040715

Em 08/11/2022 09:29, benedeth.barbosa@provider-es.com.br escreveu:

Laiza, bom dia!

Favor encaminhar para o CRCES que nos lê em cópia a proposta comercial em anexo com assinatura digital e os documentos abaixo solicitados:

Proposta Comercial assinada (modelo anexo) - **Proposta preenchida em anexo para assinatura eletrônica.**

Contrato social;

Documento do responsável pela assinatura;

Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Att,

----- Mensagem original -----

Assunto:: Contratação de serviços medicos

Data: 04/11/2022 13:56

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Para:: "benedeth.barbosa@provider-es.com.br" <benedeth.barbosa@provider-es.com.br>

Cc:: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº035/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a PROVIDER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO É ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

<![if !supportLists]>1- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>2- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>3- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>4- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Elaine Leopoldino.Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30. Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES -
29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº 36/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA PROVIDER TREINAMNETOS E
SERVIÇOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROVIDER TREINAMNETOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.051.372/0001-99, Rodovia Leste-Oeste, 762, 3º andar, Santa Babara – Cariacica- ES CEP: 29.145-055 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) CARLOS CESAR DOS ANJOS SAD, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela OAB, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000163, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 035/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses;

II – de execução dos serviços: técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.310,60.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.010.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

CARLOS CESAR DOS ANJOS SAD
Empresário (a)

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 11:24
Para: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de serviços de técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, via e-mail, que nos fossem enviado orçamentos. Encaminhamos solicitação orçamentária para 11 (onze) fornecedores. Recebemos apenas 05 (cinco) orçamentos, 02 (duas) respostas negativas, 02 (duas) não responderam e 02 (duas) não atendem todos os itens propostos.

A empresa atual que presta o serviço orçado ao órgão, equivocadamente não foi solicitada a coleta da mesma no primeiro momento, justificando a data posterior aos demais orçamentos, no entanto, enviamos no dia 31/10/2022 a solicitação que foi atendida em 03/11/2022.

Para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 8.310,60 (oito mil trezentos e dez reais e sessenta centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços. Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques
Enviada em: segunda-feira, 3 de outubro de 2022 13:58
Para: CRCES - Compras
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, boa tarde!

Buscamos orçamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os

serviços, de acordo com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Em anexo, encaminhamos o **Termo de Referência** do objeto a ser orçado.

Abaixo enviamos um modelo de tabela descritiva para auxiliar na confecção do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$	R\$
1.1.	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$	R\$
1.2.	Avaliação Clínica	06	R\$	R\$
1.3.	Audiometria	01	R\$	R\$
1.4.	Palestras Anuais sobre medicina e saúde do trabalhador	02	R\$	R\$
2.	Elaboração e implantação do PGR	01	R\$	R\$
2.1.	Avaliação de Iluminação (ilimitado)	01	R\$	R\$
2.2.	Medições de Ruído	02	R\$	R\$
2.3.	Palestra Anual sobre segurança no trabalho	01	R\$	R\$
3.	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$	R\$
4.	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	08	R\$	R\$
5.	Laudo de Avaliação Ergonômica	01	R\$	R\$
6.	Treinamento para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

Caso possível, solicitamos um retorno do orçamento até o dia **14/10**.

Atenciosamente,



Vanessa Covre Rangel Marques

Coordenadora Operacional
Operacional
<https://crc-es.org.br> | dp@crc-es.org.br
+55 (27) 3232-1613

GOOGLE PLAY → <https://apps.apple.com/br/app/crc-es/id1616774183>
APP STORE → <https://play.google.com/store/apps/details?id=spw.crc.es>

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000163

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: serviços de criação e produção de vídeo institucional para divulgação do projeto “Contabilidade na sociedade e nas instituições de ensino”.

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	Serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência	R\$ 8.310,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 8.310,60

FORNECEDOR (distribuição do valor nas emissoras do mesmo grupo econômico):

Nome do Fornecedor: PROVIDER SAUDE COPORATIVA INTEGRAL LTDA

CNPJ: 07.110.470/0001-57

Valor: R\$ 8.310,60

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

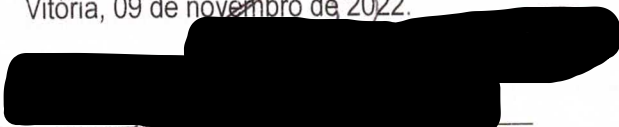
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do segundo menor preço apresentado, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares e Mapa de Apuração de preços.

Vitória, 09 de novembro de 2022.


Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo

CRCES - Compras

34

163

/22

De: benedeth.barbosa@provider-es.com.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 16:38
Para: CRCES - Compras
Assunto: Fwd: Re: RES: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$ 495,00	R\$ 495,00
1.1.	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$19,80	R\$792,00
1.2.	Avaliação Clínica	06	R\$22,00	R\$132,00
1.3.	Audiometria	01	R\$17,60	R\$17,60
1.4.	Palestras Anuais sobre medicina e saúde do trabalhador	02	R\$220,00	R\$440,00
2.	Elaboração e implantação do PGR	01	R\$800,00	R\$800,00
2.1.	Avaliação de Iluminação (ilimitado)	01	R\$110,00	R\$110,00
2.2.	Medições de Ruído	02	R\$88,00	R\$176,00
2.3.	Palestra Anual sobre segurança no	01	R\$165,00	R\$165,00

trabalho

3.	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$880,00	R\$880,00
4.	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	08	R\$66,00	R\$528,00
5.	Laudo de Avaliação Ergonômica	01	R\$990,00	R\$990,00
6.	Treinamento para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	01	R\$385,00	R\$385,00
7.	eSocial (Transmissão de eventos)	60	R\$40,00	R\$2.400,00

TOTAL GERAL

R\$

Att,



Benedeth Barbosa

Vendedora externa - Setor Comercial
benedeth.barbosa@provider-es.com.br
27 3322-0030 Ramais - 3628

 provider-es.com.br  providermedicina  providermedtrab
Avenida Paulino Muller, 885 - Jucutuquara, Vitória - ES - 29040715

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: RES: Solicitação de Orçamento

Data:03/11/2022 15:17

De:benedeth.barbosa@provider-es.com.br

Para::CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Cc::COMERCIAL <comercial@provider-es.com.br>

Boa tarde!

35
103 / 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$ 495,00	R\$ 495,00
1.1.	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$19,80	R\$792,00
1.2.	Avaliação Clínica	06	R\$22,00	R\$132,00
1.3.	Audiometria	01	R\$17,60	R\$17,60
1.4.	Palestras Anuais sobre medicina e saúde do trabalhador	02	R\$220,00	R\$480,00
2.	Elaboração e implantação do PGR	01	R\$800,00	R\$800,00
2.1.	Avaliação de Iluminação (ilimitado)	01	R\$110,00	R\$110,00
2.2.	Medições de Ruído	02	R\$88,00	R\$176,00
2.3.	Palestra Anual sobre segurança no trabalho	01	R\$165,00	R\$165,00
3.	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$880,00	R\$880,00
4.	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	08	R\$66,00	R\$528,00

5.	Laudo de Avaliação Ergonômica	01	R\$990,00	R\$990,00
6.	Treinamento para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	01	R\$385,00	R\$385,00
7.	eSocial (Transmissão de eventos)	60	R\$-----	R\$300,00 por mês

TOTAL GERAL

RS

Att,



Benedeth Barbosa

Vendedora externa - Setor Comercial
 benedeth.barbosa@provider-es.com.br
 27 3322-0030 Ramais - 3628

provider-es.com.br
 providermedicina
 providermedtrab
 Avenida Paulino Muller, 885 - Jucutuquara, Vitória - ES - 29040715

Em 03/11/2022 15:03, CRCES - Compras escreveu:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$	R\$
1.1.	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$	R\$
1.2.	Avaliação Clínica	06	R\$	R\$

36

163 122

1.3.	Audiometria	01	R\$	R\$
1.4.	Palestras Anuais sobre medicina e saúde do trabalhador	02	R\$	R\$
2.	Elaboração e implantação do PGR	01	R\$	R\$
2.1.	Avaliação de Iluminação (ilimitado)	01	R\$	R\$
2.2.	Medições de Ruído	02	R\$	R\$
2.3.	Palestra Anual sobre segurança no trabalho	01	R\$	R\$
3.	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$	R\$
4.	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	08	R\$	R\$
5.	Laudo de Avaliação Ergonômica	01	R\$	R\$
6.	Treinamento para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	01	R\$	R\$
7.	eSocial (Transmissão de eventos)	60	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. **O Meio Ambiente** agradece

De: COMERCIAL [mailto:comercial@provider-es.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 14:52
Para: CRCES - Compras
Cc: 'Benedeth Barbosa'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Poderia estar encaminhando o documento em Word para ser preenchido e encaminhado de volta por gentileza.

Att,

Lucas Henrique

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 14:11
Para: comercial@provider-es.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

Boa tarde,

Caso a proposta não seja encaminhada até o final do dia de hoje, consideraremos como negativa.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 10:23

Para: 'comercial@provider-es.com.br'

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados, bom dia!

Buscamos orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de Redação Oficial para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Em anexo, encaminhamos o **Termo de Referência** do objeto a ser orçado.

Caso possível, solicitamos um retorno do orçamento até o dia **31/10**.

Atenciosamente,

FLS: 38

PROC: 163, 122

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

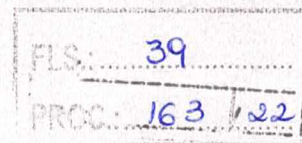
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30. Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. **O Meio Ambiente agradece**

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



Anexo I

Autorização de envio das informações do Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador no eSocial

- Razão Social:
- CNPJ:
- Nome completo do empregado:
- Data de Nascimento:
- Função (conforme consta na carteira de trabalho):
- CPF:
- Data de admissão:
- Matrícula que o empregado está registrado no e-Social:
- Data de emissão do ASO:

Obs.: A CONTRATANTE deverá preencher e assinar o presente ANEXO e enviá-lo à CONTRATADA sempre que houver emissão de ASO e exames complementares **até o último dia do mês da realização** para que possamos respeitar as regras do eSocial.

Obs2: O conteúdo das informações constantes no presente Anexo é de responsabilidade da CONTRATANTE e será utilizado como referência pela CONTRATADA para indicação no eSocial.

Obs3: A CONTRATANTE deverá fornecer cópia do ASO e preencher o formulário, caso não tenha feito com a CONTRATADA.

Estou ciente das informações prestada e autorizo a CONTRATADA a prestar informações no eSocial do empregado acima descrito.

Cidade/Estado:

Data:

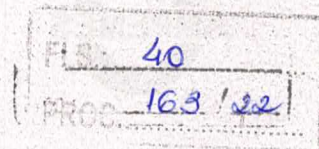
Responsável pela empresa
Assinatura e carimbo

Ampemes Medicina do Trabalho Ltda.

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800.

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: financeiro@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



Anexo II

Autorização de envio das informações do Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

- Razão Social:
- CNPJ:
- Nome completo do empregado:
- Data de Nascimento:
- CPF:
- Matrícula que o empregado está registrado no e-Social:
- Função (conforme consta na carteira de trabalho):
- Data de admissão:
- Tipo do estabelecimento do ambiente de trabalho, **próprio** ou de **terceiros**? (onde o empregado executa suas atividades), caso seja de terceiro, fornecer o CNPJ:

Obs.: A CONTRATANTE deverá preencher e assinar o presente ANEXO e enviá-lo à CONTRATADA **até o último dia do mês do início da obrigatoriedade** para que sejam respeitadas as regras do eSocial (a carga inicial desse evento para todos os empregados com vínculo de trabalho com a empresa).

Obs2: A CONTRATANTE deverá preencher e assinar o presente ANEXO e, se for o caso providenciar o LTCAT e preencher o formulário enviá-lo à CONTRATADA quando houver admissão e mudança de função do trabalhador na empresa, **até o último dia do mês da ocorrência**.

Obs3: O conteúdo das informações constantes no presente Anexo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e será utilizado como referência pela CONTRATADA para indicação no eSocial.

Estou ciente das informações prestada e autorizo a CONTRATADA a prestar informações no eSocial do empregado acima descrito.

Cidade/Estado:

Data:

Responsável pela empresa
Assinatura e carimbo

Ampemes Medicina do Trabalho Ltda.

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800.

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: financeiro@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br

**Anexo III****Questionário relativo à EPI/EPC****(quando aplicável)****Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI.****O empregador implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao agente nocivo?**

- 0 - Não se aplica ()
- 1 - Não implementa ()
- 2 - Implementa ()

Os EPCs são eficazes na neutralização do risco ao trabalhador?

- S - Sim ()
- N - Não ()

Utilização de EPI?

- 0 - Não se aplica ()
- 1 - Não utilizado ()
- 2 - Utilizado ()

Os EPIs são eficazes na neutralização do risco ao trabalhador?

- S - Sim ()
- N - Não ()

EPI

Certificado de Aprovação - CA:
Descrição do EPI:



FLS: 41
PROC: 163 / 22

Requisitos da Norma Regulamentadora 06 - NR-06 e da Norma Regulamentadora 09 - NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s).

Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?

S - Sim ()

N - Não ()

Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?

S - Sim ()

N - Não ()

Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?

S - Sim ()

N - Não ()

Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?

S - Sim ()

N - Não ()

É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?

S - Sim ()

N - Não ()

É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?

S - Sim ()

N - Não ()

Obs.: Para prosseguir com a prestação do serviço objeto deste contrato, este anexo deve ser devolvido devidamente preenchido e assinado a CONTRATADA, quando aplicável, **no mínimo até o último dia do mês do início da obrigatoriedade** ou quando houver ingresso/admissão de trabalhador na empresa, **no mínimo até o último dia do mês da ocorrência.**

A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA os EPI e EPC existentes, bem como o número do CA dos EPI de cada empregado, **quando aplicável**, por meio de cópia da ficha de entrega de EPI, por email esocial@ampemes.com.br.

Cidade/Estado:

Data:

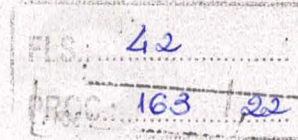
Responsável pela empresa
Assinatura e carimbo

Ampemes Medicina do Trabalho Ltda.

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800.

Tel.: (27) 3233-0742 - e-mail: financeiro@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, que representa este contrato, de um lado, **Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli**, com sede na Rua José Horácio Costa, nº 84 – Pavmto 02 – Jucutuquara – Vitória – ES – CEP: 29.040-800, inscrita no CNPJ sob o número 19.029.483/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, com sede na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-620, inscrita no CNPJ sob o número 28.163.343/0001-96, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo dirigente que adiante assina, resolvem ajustar o presente contrato, com base nas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de geração e envio dos Eventos de SST no eSocial – **Eventos: S-2220 e S-2240**, através das informações da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

1.2 As partes acordam desde já que o presente instrumento particular não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Integram os serviços, fornecidos pela **CONTRATADA**, o seguinte:

- a) Geração e envio dos Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os adiante elencados:
- Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
 - Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 São obrigações do Contratante:

- a) Definir responsável para intermediar comunicação e fornecer documentos necessários para a complementação das informações dos eventos de SST, bem como fornecer o CPF e a matrícula dos empregados conforme o registro no eSocial, geração de **procuração eletrônica no portal e-CAC** para envio dos Eventos de SST.
- b) Informar em qual GRUPO de enquadramento no eSocial a empresa faz parte;
- c) Fornecer a Procuração Eletrônica (feita pelo portal e-CAC e escolher o acesso registro a Eventos de SST);

Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: esocial@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



Parágrafo primeiro: A procuração eletrônica referida no presente instrumento será limitada ao prazo de vigência do presente instrumento, bem como, **deverá limitar os poderes da CONTRATADA às informações objeto do presente instrumento.**

3.2 Obrigações do CONTRATANTE relativas ao evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador:

- a) A CONTRATANTE deverá autorizar a CONTRATADA a enviar as informações do Evento S-2220 no eSocial de cada empregado conforme modelo **no Anexo I**, e enviar a autorização para o e-mail esocial@ampemes.com.br, contendo: nome completo, função (conforme consta na carteira de trabalho), nº do CPF, matrícula que o empregado está registrado no eSocial (registro feito pela Contabilidade/RH da empresa CONTRATANTE), sempre que houver emissão de ASO e exames complementares, **a partir da data de início da obrigatoriedade deste evento.**
- b) A autorização constante no ANEXO I deve ser fornecida à CONTRATADA **até o último dia do mês da realização** do ASO/Exame, a fim de que seja respeitado o prazo previsto na legislação do eSocial.
Nota: Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação.
- c) A CONTRATANTE é a responsável por encaminhar os empregados à CONTRATADA para realização de ASO e exames complementares, seguindo o cronograma do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- d) Quando a CONTRATANTE realizar ASO/exames em outra empresa, a CONTRATANTE deverá responder o formulário com informações pertinentes de cada empregado, e enviar para o e-mail esocial@ampemes.com.br junto com a autorização do Anexo I, sempre que houver emissão de ASO e exames complementares, **a partir da data de início da obrigatoriedade deste evento**, e **até o último dia do mês da realização** do ASO/Exame, a fim de que seja respeitado o prazo previsto na legislação do eSocial.
- e) A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo conteúdo das informações fornecidas através da autorização constante no ANEXO I e do formulário bem como, do conteúdo e atualizações das informações do SST. A CONTRATADA não é responsável pela conferência de dados fornecidos de forma equivocada pela CONTRATANTE.
- f) A ausência de observância dos prazos estabelecidos no presente instrumento pela CONTRATANTE exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades pela atualização das informações junto ao sistema do eSocial.
- g) A CONTRATANTE possui a obrigação de manter as informações relativas ao objeto do presente contrato devidamente atualizadas, devendo comunicar a CONTRATADA acerca das atualizações relevantes, tais como, demissão, alteração de função, dados dos empregados etc.
- h) Considera-se autorizada o envio das informações a partir da data de recebimento da autorização do ANEXO I e do formulário devidamente preenchido.

Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: esocial@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



FLS.	43
REC.	163 / 22

3.3 Obrigações do CONTRATANTE relativas ao evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos:

- a) Para geração desse evento é necessário que a empresa CONTRATANTE tenha o LTCAT;
- b) A CONTRATANTE deverá **autorizar** a CONTRATADA a enviar as informações do Evento S-2240 ao eSocial de cada empregado conforme modelo no Anexo II, e enviar a autorização para o e-mail esocial@ampemes.com.br, contendo: nome completo, função (conforme consta na carteira de trabalho), nº do CPF, matrícula que o empregado está registrado no eSocial (registro feito pela Contabilidade/RH da empresa CONTRATANTE) e informar o estabelecimento do ambiente de trabalho, se próprio ou de terceiros, onde o trabalhador executa suas atividades.
- c) Quando a CONTRATANTE emitir LTCAT com outra empresa, a CONTRATANTE deverá responder o formulário com informações pertinentes de cada empregado, e enviar para o e-mail esocial@ampemes.com.br junto com a autorização.
- d) A autorização referente ao ANEXO II e o formulário deverá ser fornecida a CONTRATADA **até o último dia do mês do início da obrigatoriedade** para que possamos respeitar as regras do eSocial (a carga inicial desse evento para todos os empregados com vínculo de trabalho com a empresa);
- e) A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA a admissão, demissão ou alteração de função do empregado, até o último dia do mês da ocorrência, a fim de que sejam respeitados os prazos estabelecidos pela plataforma do e-Social.

§1º Na hipótese de promoção ou nova função do colaborador, é necessário ter o LTCAT, caso seja uma nova função.

§2º Toda vez que houver alteração no ambiente de trabalho, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA e atualizado o LTCAT, nos termos do art. 189 da Instrução Normativa INSS/DC nº 118 – DE 14 de Abril de 2005;

- f) A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA quando houver mudança nos dados do empregado, para que as condições de exposição a agentes nocivos sejam adequadamente associadas na plataforma do eSocial;
- g) A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA os EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva existentes, bem como o número do CA dos EPI de cada empregado, **quando aplicável**, por meio de cópia da ficha de entrega de EPI, por e-mail esocial@ampemes.com.br.
- h) A CONTRATANTE deverá responder o questionário relativo a EPI/EPC, conforme Anexo III, e enviar para o e-mail esocial@ampemes.com.br da CONTRATADA, **até o último dia do mês do início da obrigatoriedade** ou quando houver admissão ou mudança de função do trabalhador na empresa **até o último dia do mês da ocorrência**.
- i) A CONTRATANTE é responsável pelo conteúdo das informações fornecidas através da autorização constante no ANEXO II, Anexo III e o formulário bem como, do conteúdo e atualizações das respectivas informações. A CONTRATADA não é responsável pela conferência de dados fornecidos de forma equivocada pela CONTRATANTE.

Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: esocial@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



- j) A ausência de observância dos prazos estabelecidos no presente instrumento pela CONTRATANTE exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades pela atualização das informações junto ao sistema do eSocial.
- k) A CONTRATANTE deverá manter as informações relativas ao objeto do presente contrato devidamente atualizadas, devendo comunicar a CONTRATADA acerca de atualizações relevantes, tais como, admissão, demissão, alteração de função, dados do empregado etc.
- l) Considera-se autorizado o envio das informações a partir da data de recebimento da autorização do ANEXO II, ANEXO III e do formulário preenchido.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do CONTRATANTE não ter realizado o ASO e/ou documento relacionados às condições de trabalho junto à CONTRATADA, esta se resguarda no direito de recusar as informações constantes nos respectivos documentos na hipótese de identificação de inconsistências.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços previstos na **Cláusula Segunda** deste instrumento, mediante as informações fornecidas pela CONTRATANTE, conforme a **Cláusula Terceira**.
- b) Fornecer o RECIBO DE ENTREGA que comprova o envio do evento S-2220;
- c) Fornecer o RECIBO DE ENTREGA que comprova o envio do evento S-2240.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços autorizados, conforme tabela abaixo, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço:

PROCEDIMENTO	VALOR	OBS
Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador	Até 05 (cinco) empregados, será cobrado R\$ 100,00 no primeiro envio.	Acima de 05 (cinco) empregados, R\$ 20,00 por cada envio.
Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos	Até 05 (cinco) empregados, será cobrado R\$ 100,00 no primeiro envio.	Acima de 05 (cinco) empregados, R\$ 20,00 por cada envio.

5.2 Os pagamentos pela **CONTRATANTE** serão devidos após a emissão das notas fiscais e faturas que deverão ser encaminhadas para o e-mail informado e cadastrado no sistema da CONTRATADA:

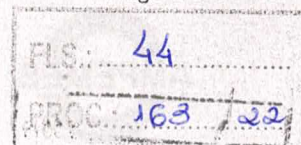
5.3 Na hipótese de inadimplemento pela **CONTRATANTE** além do valor da obrigação, será acrescido juros de mora de 1% a.m, correção monetária utilizando-se como referência o IPCA, além de multa de 2% sobre o

Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: esocial@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



valor inadimplido e na hipótese de haver necessidade de utilização de serviços advocatícios de cobrança judicial ou extrajudicial ainda será acrescido o percentual de 15% a título de honorários advocatícios.

OBS.:

- Este contrato **não contempla** elaboração de documentos, exames complementares e nem avaliação clínica, abrangendo Anamnese Ocupacional e Exame Físico, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de função e Demissional.

- O campo "indicação dos resultados" (evento S-2220) não é de preenchimento obrigatório e somente pode ser informado com autorização do trabalhador, em virtude do sigilo médico.

- **Não** integram no evento S-2220 as informações constantes em atestados médicos, nos casos de afastamento do trabalhador por doença ou acidente.

- Somente deve ser enviado o evento S-2220 quando for emitido Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ou seja, quando houver a realização de um exame clínico, sendo que exames complementares realizados sem que haja um ASO emitido não devem ser enviados de forma isolada, mas sim em conjunto com o ASO no qual foram avaliados.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente desde que haja interesse de ambas as partes.

6.2 No caso de prorrogação automática os valores previstos na CLAÚSULA QUINTA serão reajustados utilizando-se como referência o IPCA ou o índice de eventualmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes com comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, pela parte prejudicada em virtude do inadimplemento de qualquer obrigação contratual da parte contrária, sem prejuízo a eventuais perdas e danos bem como da cobrança dos encargos previstos no item 5.3 ou, ainda no caso de recuperação judicial de uma das partes, apurando-se as perdas e danos bem como os prejuízos materiais e morais decorrentes da falta contratual.

7.3 O presente contrato rescindirá de maneira geral por:

- a. Decretação de Falência, Liquidação Extrajudicial, ou Insolvência do CONTRATADO;
- b. A dissolução total ou parcial do CONTRATADO.

Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: esocial@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



CLÁUSULA OITAVA: DA ELEIÇÃO DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória - ES, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

8.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo relacionadas.

CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações colhidas pela **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, quer em relação à atividade operacional da **CONTRATANTE** e de seus **CLIENTES**, quer em relação aos produtos, serão consideradas como prestadas e/ou recebidas a título confidencial, e, portanto, sigilosas, não podendo ser transferidas ou divulgadas sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, além da infração contratual, sujeitar a **CONTRATADA** às sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

10.1 As partes declaram, por meio deste instrumento, que cumprem a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

10.2 As partes reconhecem que ambas atuam como Controladoras de Dados Pessoais, autônomas e independentes, nos termos da LGPD, cada qual respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenham ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus Operadores, quando o caso.

10.3 As partes garantem que implementam todas as medidas técnicas de segurança para informação razoavelmente disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais, o qual deverá ser limitado às pessoas que efetivamente o necessitem para consecução do objeto do Contrato.

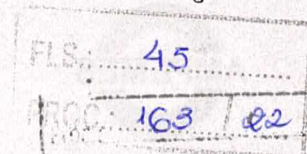
10.4 Em nenhuma hipótese uma parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela outra, havendo entre elas divisão total de responsabilidades.

Ampemes Medicina e Consultoria do Trabalho Eireli

Rua José Horácio Costa, 84 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-800

Tel.: (27) 3233-0742 – e-mail: esocial@ampemes.com.br

Site: www.ampemes.com.br



10.5 Ao receber requisição proveniente de Titulares ou quaisquer terceiros (inclusive autoridades públicas) em relação aos Dados Pessoais que sejam controlados pela outra Parte, deverá a Parte que recebeu a requisição transmiti-la de forma imediata à outra, sendo que, em situações de requisições oficiais, caso a Parte esteja legalmente impossibilitada de dar ciência à outra, deverá a Parte receptora da requisição atender ao comando (desde que lícito), informando sobre a providência adotada na primeira oportunidade possível.

10.6 As Partes asseguram que os Dados Pessoais compartilhados foram obtidos em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável e que o compartilhamento de Dados Pessoais atende aos princípios e demais ditames da LGPD, encontrando respaldo em ao menos uma das bases legais previstas nos artigos 7º ou 11 do referido diploma legal.

10.7 As Partes asseguram que os Dados Pessoais recebidos ficam sujeitos a medidas técnicas e administrativas de proteção adequadas.

10.8 Sem prejuízo da aplicação de eventuais multas previstas em Contrato, em caso de Tratamento irregular de Dados Pessoais que seja exclusivamente atribuível a uma das Partes, será esta a única responsável por qualquer dano (direto ou indireto) decorrente de tal Tratamento, incluindo situações de incidente de segurança da informação.

10.9 Ao término do Contrato, a Parte Receptora se compromete a devolver integralmente os Dados Pessoais à Parte Reveladora, com a subsequente eliminação dos Dados Pessoais, salvo se de outra forma for lícitamente pactuado entre as Partes ou se aplicáveis obrigações legais e regulatórias que demandem o armazenamento por tempo adicional.

10.10 - Caso o compartilhamento de dados objeto do Contrato venha a ser considerado ilícito por qualquer autoridade – judicial ou administrativa – com competência legal para tanto, qualquer das Partes poderá rescindir o contrato de maneira imediata, independentemente de multas e demais punições que estejam contratualmente previstas.



Vitória, ES, 24 de outubro de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO**

**AMPEMES MEDICINA E CONSULTORIA DO
TRABALHO EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

R.G.: _____

2) _____

R.G.: _____